



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL N. 04/2026

RESULTADO DA APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS DE DISCIPLINAS ISOLADAS PARA O SEMESTRE LETIVO 2026.1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, em conformidade com o disposto no Edital PPGD N.º 02/2026, faz saber o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção de alunos especiais de disciplinas isoladas para o semestre letivo 2026.1.

PEDIDOS DEFERIDOS

1. ALINE SILVA DO NASCIMENTO
2. CARLA AIRAN DOS SANTOS MENEZES
3. LUCAS DOS SANTOS MATOS
4. LUIZ HENRIQUE FERREIRA CARVALHO
5. TAMARA DE MATOS GUERRA
6. THAÍS LIMA RIBEIRO MIRANDA
7. VÍTOR MANOEL BONFIM SILVA

PEDIDOS INDEFERIDOS

1. EMANUELLE DIANA SANTOS NEVES - não enviou o requerimento de isenção (anexo 1), representando uma infração ao item 1.8 (o pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do Anexo 1 deste edital, sob pena de indeferimento);
2. GIOVANA COSTA DE ARAÚJO – não enviou comprovações correspondentes à hipótese de isenção marcada no formulário;
3. GLEISE CARVALHO ALOÍSIO DOS SANTOS - não enviou comprovações correspondentes à hipótese de isenção marcada no formulário.

4. HIAN SOUSA DOS SANTOS EVANGELISTA - não enviou o requerimento de isenção (anexo 1), representando uma infração ao item 1.8 (o pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do Anexo 1 deste edital, sob pena de indeferimento);
5. HELOÍSA SANTOS RODRIGUES – não enviou o requerimento de isenção (anexo 1), representando uma infração ao item 1.8 (o pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do Anexo 1 deste edital, sob pena de indeferimento);
6. JEIEL DE SANTANA BARBOSA - não enviou o requerimento de isenção (anexo 1), representando uma infração ao item 1.8 (o pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do Anexo 1 deste edital, sob pena de indeferimento);
7. RODRIGO SANTOS MASCARENHAS: não enviou o requerimento de isenção (anexo 1), representando uma infração ao item 1.8 (o pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do Anexo 1 deste edital, sob pena de indeferimento);
8. SARA SILVA CHAGA: não enviou o requerimento de isenção (anexo 1), representando uma infração ao item 1.8 (o pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do Anexo 1 deste edital, sob pena de indeferimento);

PEDIDOS INDEFERIDOS/FORA DO PRAZO

1. IZAQUIEL CERQUEIRA ARAÚJO
2. RIAN BRENO SANTOS SOUZA

Salvador, 13 de FEVEREIRO de 2026.



Prof. João Glicério de Oliveira Filho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito UFBA